

TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 44/2023/COORDTR

SGD: 2023/20329/018122

1. DEMANDANTE:

Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS
Unidade: Diretoria de Educação Tecnológica
Responsável: Neila da Silva Oliveira
Telefone: (63) 3218-2994
E-mail: diret@unitins.br

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO**, em atendimento às demandas dos Polos de Educação Tecnológica do Projeto TO Graduado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, obedecendo à legislação aplicada pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações afins.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição dos referidos equipamentos, faz-se necessária, considerando a Lei nº 4.003, de 7 de novembro de 2022, que instituiu o Projeto de Interiorização Universitária Tecnológica, denominado TO Graduado, que está sob a coordenação da UNITINS, com o auxílio dos Municípios conveniados;
- 3.2. Tendo em vista que o Projeto TO Graduado tem como missão promover o ensino universitário, com qualidade e inovação, a fim de contribuir para a formação profissional e cidadã, priorizando o desenvolvimento social, econômico, cultural, político e sustentável do Tocantins;
- 3.3. As Unidades Educacionais são recém-criadas, sendo indispensável a aquisição de todos os materiais para a execução das atividades administrativas e acadêmicas;
- 3.4. Considerando a estrutura física dos Câmpus Universitários da UNITINS, prezando-se por oferecer a mesma estrutura para o bom andamento das atividades administrativas e acadêmicas;



- 3.5. Isso posto, faz-se necessária a aquisição de eletrônicos (caixa de som, pedestal para caixa de som, microfone, cabo de microfone de baixa impedância e cabo de áudio P2 e pedestal para microfone) para as Unidades Educacionais, a fim de proporcionar à comunidade universitária as condições adequadas para a realização das atividades acadêmicas, bem como para as atividades administrativas das Unidades do Projeto TO Graduado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO

- 4.1. As especificações técnicas mínimas dos objetos e seus respectivos quantitativos estimados estão elencados na tabela seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAIXA DE SOM Especificações Mínimas do Sistema <i>Tipo de Sistema</i> Auto alimentação de 12, duas vias; Saída SPL Máxima: 126dB; Alcance da Frequência (-10dB): 48Hz - 20kHz; Resposta da Frequência (3dB): 57Hz - 20kHz; <i>Amplificação</i> Projeto do amplificador: Alta eficiência Classe D Classificação Elétrica do Sistema: Pico 1000W; Contínuo 500W; Impedância de entrada: 20K ohms (balanceados) Ganho de entrada de linha: Infinito até +26.8dB; Ganho de entrada do microfone: Infinito até +29dB; <i>Conectores</i> 2 Entradas combinadas XLR-1/4 balanceadas; 1 x saída de loop XLR macho; Indicadores LED; Entrada de tensão: 100-120V/230-240VAC 50/60Hz; <i>Especificações do Falante</i> Driver LF: 1 x Woofer 12 pol.; Driver HF: 1 x diafragma de polímero 1 pol, driver de compressão de neodímio/titânio; <i>Caixa</i> Material: Polipropileno; Conexão para pedestal 35mm e Pontos de	UND.	12	R\$ -	R\$ -

TERMO DE REFERÊNCIA



	Suspensão 3xM10; Alças ergonômica para transporte e manuseio; Grade: Aço perfurado revestido preto, com apoio de tela preta acusticamente transparente.				
2	PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM com regulagem de altura e pino trava. Capacidade de carga (kg): 80; Altura Máx: 155cm; Altura Mín: 130cm; Diâmetro do Tripé 70 a 80cm; Material: Aço / Plástico; Ajuste: Altura. Suporte: 35mm	UND.	12	R\$ -	R\$ -
3	MICROFONE Chave: On Off; Conexão XLR balanceada; Resposta de Frequência: 60Hz – 18000Hz; Responsividade do som: 54db; Acompanha: Clamp e bag.	UND.	12	R\$ -	R\$ -
4	CABO DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA. Fabricado com liga de cobre OFHC e bitola de 2 x 0,20mm ² / 24AWG (SC20); Montado com conectores XLR Macho x XLR Fêmea injetados em liga de alumínio; Cor: Preto. Comprimento mínimo: 5m; Revestimento: PVC; Bitola em mm: 2 x 0,20mm ² ; Bitola em AWG: 24AWG (SC20).	UND.	12	R\$ -	R\$ -
5	CABO DE ÁUDIO P2 Cabo balanceado com liga de Cobre, blindagem em fita de alumínio + dreno, bitola 0,20mm ² /24AWG. Comprimento mínimo: 5m; 1xPlug P10 + 1xPlug P2 estéreo e capa preta.	UND.	12	R\$ -	R\$ -
6	PEDESTAL PARA MICROFONE Tipo Girafa; Aço / Plástico; Ajustes: Altura e Comprimento; Material Metal. Com cachimbo.	UND.	12	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	47.700,00



- 4.2. Os equipamentos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de equipamento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado;
- 4.3. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.4. Os produtos ofertados pelos fornecedores deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – INMETRO, ABNT, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5. DA MODALIDADE DA AQUISIÇÃO

- 5.1. A contratação/aquisição do item, objeto deste Termo de Referência, será processada por Dispensa de Licitação, com fins de otimização e atendimento emergencial dos materiais supracitados;
- 5.2. A contratação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Vide Decreto Nº 11.317/2022).

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 6.1. Os itens que constituem o objeto deste Termo de Referência, enquadram-se no conceito de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado.

7. DA GARANTIA

- 7.1. O prazo de garantia dos itens constantes no objeto deverá ser no que couber, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, podendo ser solicitado à apresentação dos documentos a seguir elencados, juntamente com a entrega do objeto:



- a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;
 - b) Documento do fabricante permitindo à Fornecedora oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando esta optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior.
- 7.2. No caso de objeto com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada, prevalecerá à garantia do fabricante, independente das informações da proposta de preços atualizada, bem como da exigência deste Termo referente à garantia.
- 7.3. A garantia de fábrica destina-se a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso a empresa CONTRATADA não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pela CONTRATANTE;
- 7.4. O objeto deverá acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;
- 7.5. A empresa CONTRATADA deverá prestar Assistência Técnica na vigência da garantia, inclusive com reposição de peças novas e originais do fabricante e/ou substituição do objeto, conforme o caso, quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;
- 7.6. Havendo necessidade de reparo junto à assistência técnica autorizada no prazo vigente da garantia do objeto, fixa-se o prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias úteis para a devida manutenção (ajuste, reparo, conserto, troca de peça ou do próprio equipamento e envio do mesmo para a UNITINS) contados a partir da data de abertura da solicitação junto à empresa responsável;
- 7.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 7.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.



8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O objeto será adquirido de forma imediata, conforme necessidade da UNITINS;
- 8.2. A(s) empresa(s) Contratada(s) terá(ão) o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para realizar a efetiva entrega dos equipamentos no endereço informado;
- 8.3. O não cumprimento desse prazo pela empresa CONTRATADA implicará em inexecução parcial ou total do contrato, levando a empresa a arcar com as penalidades administrativas previstas em lei;
- 8.4. Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência;
- 8.5. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o equipamento que estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não estejam dentro dos padrões de qualidade e/ou apresente irregularidades;
- 8.6. O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento pelo fiscal de contrato e/ou servidor designado pela UNITINS;
- 8.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
 - a) se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
 - c) se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.8. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de até 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações contratadas;



- 8.9. A entrega do objeto deverá estar acompanhada de Nota Fiscal, e ser realizada perante o Fiscal de Contrato e/ou responsável designado pela CONTRATANTE para tal fim, o qual deverá emitir:
- a) **Atesto definitivo**, após a verificação do objeto, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;
 - b) **Atesto de rejeição**, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.
- 8.10. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- 8.11. O objeto deverá ser entregue devidamente em sua totalidade, em embalagens resistentes próprias, originais e lacradas, de forma a garantir que não será danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem, proporcionando integridade do produto até o seu uso;
- 8.12. Não serão aceitos equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação;
- 8.13. Os equipamentos entregues e recebidos ficam sujeitos à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;
- 8.14. Todas as despesas oriundas de embalagem, mão-de-obra, seguro, transporte, combustível, frete, qualquer imposto ou taxa ou despesa conexa para execução integral do contrato deverá correr por conta exclusiva da empresa fornecedora, devendo estar inclusa em sua proposta;
- 8.15. A Fornecedor deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto, em poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas neste termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva o fornecimento do objeto;



9. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 9.1. A entrega dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, ocorrerá no seguinte endereço: Sede Administrativa - Quadra ARSE 13, Alameda 11, 03 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77020-122, no horário de 8h às 14h, no Setor de Almoxarifado;
- 9.2. A(s) empresas(s) Contratadas terá(ão) o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para realizar a efetiva entrega dos equipamentos no endereço informado;
- 9.3. No caso de descumprimento, a CONTRATADA será notificada para que em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data do recebimento da notificação, realize a entrega dos equipamentos ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual;
- 9.4. Antes de realizar a entrega, a CONTRATADA deverá acionar a CONTRATANTE, a fim de verificar se o endereço e horários de entrega se mantêm os mesmos.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da empresa CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do atesto pelos servidores responsáveis pelo recebimento, designado pela CONTRATANTE, quando mantidas as mesmas condições iniciais da proposta e caso não haja fato impeditivo, devendo apresentar ainda:
 - a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;



- f) Nota Fiscal/Fatura com a discriminação dos itens em conformidade com a proposta apresentada e nota de empenho encaminhada à CONTRATANTE.
- 10.2.** A empresa CONTRATADA NÃO PODERÁ apresentar Nota Fiscal/Fatura com CNPJ diverso do registrado no contrato;
- 10.3.** A Nota Fiscal/Fatura apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho, no instrumento de contratação ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à empresa CONTRATADA e, nesse caso, o prazo previsto no subitem 10.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização;
- 10.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;
- 10.5.** Todos os encargos trabalhistas, fiscais e/ou tributários devidos ficarão exclusivamente a cargo da empresa CONTRATADA, não podendo gerar qualquer ônus ou responsabilidade a UNITINS.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis à contratação;
- 11.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, se necessário, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 11.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento correspondente ao objeto adquirido;
- 11.4.** Autorizar a aplicação das penalidades propostas quando não atendidas às condições contratuais;
- 11.5.** Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor devido, através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade vigente a cada vencimento;
- 11.6.** Nomear fiscal para recebimento e aceite do objeto, conforme estipulado neste Termo e seus anexos;

TERMO DE REFERÊNCIA



- 11.7. Exigir da CONTRATADA, por meio do Gestor, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório;
- 11.8. Encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;
- 11.9. Permitir acesso dos representantes da CONTRATADA ao local do fornecimento do material, desde que devidamente identificados e respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. É responsabilidade da empresa CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 12.2. É responsabilidade da empresa CONTRATADA a observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 12.3. A empresa CONTRATADA, para a execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- 12.4. Efetuar a entrega do objeto de acordo, acompanhado de Nota Fiscal discriminado o produto, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo, no Edital, no Contrato, Requisição de Fornecimento e/ou na Nota de Empenho, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto e pelo transporte apropriado;
- 12.5. A empresa CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto licitado comprometendo-se a substituí-lo, caso não atenda o padrão de qualidade mínimo exigido ou apresente defeito de fabricação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, durante a vigência do prazo de garantia;



- 12.6.** A empresa CONTRATADA deverá assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos materiais entregues, não se admitindo que seja atribuído aos fabricantes o ônus de qualquer problema que por ventura vier a ocorrer;
- 12.7.** A empresa CONTRATADA não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição;
- 12.8.** Caberá à empresa CONTRATADA assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;
- 12.9.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 12.10.** No ato da entrega, a CONTRATADA deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos materiais nos quesitos modelos, quantidades e integridade;
- 12.11.** Indicar, a pessoa de contato que atuará como responsável pelo contrato, informando Nome Completo, Telefone Celular, Telefone Fixo e E-mail;
- 12.12.** Oferecer a garantia dos produtos;
- 12.13.** A CONTRATADA estará obrigada durante a vigência do prazo de recebimento, a realizar a devida troca dos materiais que apresentarem problemas. Terá o prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos para entregar os materiais em perfeitas condições de funcionamento, podendo ser prorrogado após justificativa fundamentada e com a anuência da Diretoria de Educação Tecnológica da UNITINS, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive às dos transportes necessários;
- 12.14.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.15.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 12.16.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.18.** Quando convocada, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- 12.19.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a UNITINS ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;
- 12.20.** Refazer qualquer produto que não esteja aprovado pelo Fiscal de Contrato ou dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação ou ainda que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho e deste Termo;
- 12.21.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;
- 12.22.** Assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações fiscais e trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UNITINS;
- 12.23.** Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da UNITINS.

13. DO REAJUSTE

- 13.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;



- a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 13.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 13.4. O reajuste será realizado por apostilamento e/ou Termo Aditivo.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

- 14.1. Após a finalização dos trâmites licitatórios, a Administração procederá com a contratação da licitante vencedora, por intermédio de instrumento Contratual, emissão de Nota de Empenho de despesas, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil;
- 14.2. Por tratar-se de aquisição imediata, o Contrato decorrente deste Termo de Referência, deverá ter a vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados por interesse da Administração;
- 14.3. Com base no Art. 95, I, da Lei Federal nº 14.133/21 poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho;
- 14.4. O contrato a ser firmado em decorrência deste Termo poderá ser extinto a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 137, e na forma do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



- 15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** Nos termos do Art. 19, do Decreto Estadual nº. 2.183/2004 e do Art. 49 do Decreto Federal nº. 10.024/2019 ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, subsidiariamente, será descredenciado do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- a)** não assinar o Contrato, quando convocada e desde que dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b)** apresentar documentação falsa;
 - c)** deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - d)** retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
 - e)** não manter a proposta;
 - f)** declarar informações falsas;
 - g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - h)** reputar-se-ão comportamentos inidôneos quaisquer ações ou omissões passíveis de fragilizar ou quebrar a confiabilidade do interessado na licitação.



- 16.2.** Com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos artigos 104 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 16.3.** advertência;
- 16.4.** multa de:
- 16.4.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 16.4.2.** caso o atraso previsto seja motivado pela entrega do objeto em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
 - 16.4.3.** até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
 - 16.4.4.** 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.
 - 16.4.5.** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até dois anos;
 - 16.4.6.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de até cinco anos;
- 16.5.** O valor da multa, após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela UNITINS à CONTRATADA ou cobrado judicialmente;
- 16.6.** A recusa no recebimento da Notificação importará em confissão de todos os fatos a ela imputados, podendo a UNITINS proceder com a notificação extrajudicial;
- 16.7.** As empresas participantes deste certame também estarão sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/13, CAPÍTULO III, em decorrência de ações previstas no Art. 5º, inciso IV e suas alíneas, podendo ser cumulativas ou não.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

19.1. O custo total estimado para a aquisição, objeto deste Termo de Referência, é R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).

20. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

20.1. O valor total estimado da aquisição foi apurado através de pesquisa de preço em consonância com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

21. DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA CONTRATAÇÃO

21.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por recursos do Tesouro Estadual e/ou Recursos Próprios.

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na Diretoria de Educação Tecnológica da UNITINS, pelo telefone (63) 3218-2994 ou pelo e-mail diret@unitins.br.

Palmas, Estado do Tocantins, 30 de junho de 2023.

Assinatura Eletrônica
ISABELLA FALCÃO REIS
Coordenadoria de Elab. de Termo de Referência

Assinatura Eletrônica
NEILA DA SILVA OLIVEIRA
Diretora de Educação Tecnológica

Assinatura Eletrônica
ALESSANDRA RUITA SANTOS CZAPSKI
Pró-Reitora de Graduação

Aprovo o presente Termo de Referência,

Assinatura Eletrônica
AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor da UNITINS

